

Capacidade organizativa, de planeamento e de liderança requeridas para assegurar as funções inerentes ao exercício do cargo.

3 — Considerando estar perante uma candidatura que preenche os requisitos para ocupar o cargo, conforme se pode constatar pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Paula Patrícia Canas da Cunha Sanches da Gama para o cargo de chefe de divisão de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, deste Instituto, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2005.

24 de Junho de 2005. — O Presidente, *João Nobre Gonçalves*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Nome — Paula Patrícia Canas da Cunha Sanches da Gama.

Data de nascimento — 24 de Novembro de 1961.

Habilitações literárias — licenciatura em Engenharia do Ambiente.

Categoria profissional e quadro de origem — técnica superior principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pelo Instituto do Ambiente.

Actividade profissional:

Iniciou a sua actividade profissional em 1987, como técnica superior no Serviço de Resíduos e Reciclagem, da Direcção-Geral do Ambiente;

Em 1996, exerceu funções no Departamento de Tecnologias Ambientais, do Instituto de Tecnologias Ambientais (INETI); De Março a Outubro de 1999, exerceu funções de assessora para a área de recolha e tratamento de resíduos no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente; De Março a Dezembro de 2000, esteve destacada em Timor-Leste no âmbito do Protocolo entre o Governo Português, a Administração Transitória das Nações Unidas para Timor-Leste e o Programa para o Desenvolvimento;

Desde Janeiro de 2001 e até ao presente, tem desenvolvido a sua actividade profissional na Divisão de Impactes Ambientais e na Divisão de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição; Participou em diversos seminários e conferências nacionais e internacionais, tendo apresentado diversas comunicações;

Foi co-responsável pela coordenação de processos de licenciamento ambiental;

Representante do Instituto do Ambiente e do ministério da tutela em diversos grupos de trabalho.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Direcção Regional da Economia do Algarve

**Despacho n.º 15 068/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Junho de 2005:

Maria Margarida da Conceição dos Santos Correia, técnica superior de 2.ª classe em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2005 (escala 1, índice 400). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2005. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

**Despacho conjunto n.º 469/2005.** — A portaria que estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros do Programa INOV-JOVEM — Jovens Quadros para a Inovação nas PME remete para despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social a definição dos períodos e condições de apresentação das candidaturas ao presente Programa.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da referida portaria, os Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social determinam o seguinte:

1 — Para o ano de 2005, as candidaturas ao Programa INOV-JOVEM — Jovens Quadros para a Inovação nas PME, adiante designado

por INOV-JOVEM, deverão ser apresentadas durante os primeiros 120 dias contados da data da entrada em vigor da portaria que estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros no âmbito do INOV-JOVEM.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de definição de um eventual período extraordinário de candidatura, que poderá abranger apenas uma ou algumas das medidas do Programa.

3 — As candidaturas ao Programa deverão ser apresentadas, exclusivamente, em suporte electrónico nos Centros de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou nos postos de atendimento do Ministério da Economia e da Inovação, ou na página da Internet do INOV-JOVEM, em formulários próprios disponibilizados nessa mesma página.

4 — Neste período de candidatura serão aprovadas as candidaturas que cumpram todos os requisitos de acesso ao INOV-JOVEM, tal como definidos na portaria referida no n.º 1 e sejam entregues dentro do período de candidatura previsto no presente despacho, até ao limite de 1000 jovens abrangidos.

5 — Tendo em consideração o limite definido no número anterior, para efeitos de aprovação das candidaturas, as mesmas serão hierarquizadas por ordem de entrada em qualquer dos serviços definidos no n.º 3 do presente despacho, independentemente da medida a que se apresentem.

6 — A monitorização do número de jovens a abranger, que deverá observar o limite referido no n.º 4 e o critério de hierarquização definido no n.º 5, é da responsabilidade de uma comissão de acompanhamento a constituir para o efeito.

7 — A comissão de acompanhamento referida no número anterior é constituída pelas entidades gestoras do INOV-JOVEM e presidida pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P. (IAPMEI, I. P.).

8 — As candidaturas que cumpram todos os requisitos de acesso e que não sejam aprovadas por aplicação do disposto nos n.ºs 4 e 5 do presente despacho, consideram-se para todos os efeitos como as primeiras entradas no período de candidatura seguinte.

9 — Para este período de candidatura, poderá, através de despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social, ser definido um limite de jovens a abranger superior ao previsto no n.º 4, tendo em consideração a procura das entidades do INOV-JOVEM e a dotação financeira disponível a afectar às diferentes medidas do Programa.

10 — O disposto no número anterior não prejudica a aplicação das regras definidas neste despacho para a análise e aprovação das candidaturas.

11 — O presente despacho produz efeitos à data de entrada em vigor da portaria que estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros do Programa INOV-JOVEM.

27 de Junho de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 15 069/2005 (2.ª série).** — Considerando a necessidade de imprimir à gestão da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho uma nova dinâmica tendente a executar as políticas definidas pelo XVII Governo Constitucional para a agricultura, bem como a reestruturação necessária dos serviços regionais por forma a torná-los mais eficazes e capazes de dar resposta aos agricultores, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dá-se por finda a comissão de serviço do subdirector regional de agricultura de Entre Douro e Minho, licenciado em Engenharia Agronómica António Germano Fernandes de Sá e Abreu, com efeitos a 22 de Junho de 2005.

21 de Junho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

**Despacho n.º 15 070/2005 (2.ª série).** — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dá-se por finda, a seu pedido, a vigência da comissão de serviço do subdirector regional de agricultura de Trás-os-Montes licenciado em